

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

Publicação Nº 7422485



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Editais 03/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirama /SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.618/2023, e considerando a prorrogação do prazo final de inscrições já efetivada pelo Edital de Retificação nº 02/2025, que visou a ampliação da participação de candidatos no Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 01/2025 - CMDCA, publicado em 04 de junho de 2025, nos seguintes termos:

I. DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA:

Em virtude da prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma constante no item 3.1 do Edital nº 01/2025 – CMDCA passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA	ETAPA
04/06/2025	Publicação do Edital
04/06/2025 a 11/07/2025	Período de Inscrição
22/07/2025	Publicação da relação das inscrições recebidas
23/07/2025 a 01/08/2025	Prazos para recursos ou impugnações contra as inscrições
05/08/2025	Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, pela Comissão Especial.
06/08/2025 a 07/08/2025	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidaturas pela Comissão Especial
08/08/2025	Homologação e Publicação da lista final de candidatos habilitados, pela Comissão Especial e pelo CMDCA
15/08/2025	Capacitação para candidatos habilitados
16/08/2025	Prova de conhecimento
19/08/2025	Divulgação das notas da prova de conhecimento
20/08/2025 a 22/08/2025	Período de impugnação das notas
26/08/2025	Publicação final dos candidatos habilitados
27/08/2025 a 12/09/2025	Período de campanha/propaganda eleitoral
27/08/2025 a 05/09/2025	Indicação de fiscal para a seção eleitoral
14/09/2025	Eleição
16/09/2025	Publicação do resultado da eleição
A definir	Capacitação para Conselheiros Tutelares eleitos e

Pág. 1

Município de Ibirama / SC – Edital nº 03/2025 – Eleição Suplementar Conselho Tutelar



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 03/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



suplentes

II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais disposições e requisitos do Edital nº 01/2025 - CMDCA, em todos os seus itens e anexos.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama/SC, 18 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Data: 21/07/2025 13:39:39-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Fabiani Tenfen Soberanski
Coordenadora do CMDCA de Ibirama

Pág. 2

Município de Ibirama / SC – Edital nº 03/2025 – Eleição Suplementar Conselho Tutelar



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 16:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7337267: EDITAL Nº 02/2025 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibirama

MUNICÍPIO

Ibirama



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7337267>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 02/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



EDITAL Nº 02/2025 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirama /SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.618/2023, e considerando a necessidade de ampliar a participação de candidatos no Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 01/2025 - CMDCA, publicado em 04 de junho de 2025, nos seguintes termos:

I – DO PRAZO DE INSCRIÇÕES:

Fica PRORROGADO o prazo de inscrições para o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Ibirama, estabelecido no item 1.1 do Edital nº 01/2025 - CMDCA.

O novo prazo para as inscrições será no período de 23 de junho a 11 de julho de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, fundos, Centro, Ibirama-SC, CEP 89140-000. Não serão admitidas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma digital.

II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais disposições e requisitos do Edital nº 01/2025 - CMDCA, em todos os seus itens e anexos, aguardando-se futura publicação de novo cronograma com as demais etapas do processo.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama/SC, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Data: 23/06/2025 15:54:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente/Coordenadora do CMDCA de Ibirama



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 às 16:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7286222: EDITAL Nº 01/2025 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibirama

MUNICÍPIO

Ibirama



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7286222>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



**EDITAL Nº 01/2025 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR -
CMDCA**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
IBIRAMA /SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirama /SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.618/2023, abre inscrições para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibirama /SC e dá outras providências.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O edital será publicado em 04/06/2025 e o prazo para as inscrições será até o dia 18/06/2025 no horário de 08hrs às 11hrs30min e das 13hrs às 16hrs30min, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, fundos - Centro, Ibirama- SC, 89140-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

1.2 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária semanal e quantidade de vagas são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vencimento	Carga horária	Vagas
Conselheiro Tutelar	R\$ 2.326,44 + 20% de sobreaviso	32 horas semanais	01 titular + suplentes

Obs.: As vagas de suplência são ilimitadas, visto que os suplentes serão classificados por ordem de maior votação.

1.3 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 3.618/2023 ou a que a suceder.

2. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.618/2023, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir há um ano no município de Ibirama e ser eleitor no Município de Ibirama;

IV - Comprovação laborativa mínima de 6 (seis) meses na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou comprovação laborativa mínima de 1 (um) ano trabalhado diretamente com crianças e adolescentes ou curso de especialização totalizando carga horária mínima de 100 (cem) horas;

V - Conclusão do Ensino Médio;

VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, as atribuições do Conselho Tutelar, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos (prova);

VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Fotocópia de Documento de identidade (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), acompanhado do original para conferência;

II. Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF -, acompanhado do original para conferência;

III. Fotocópia de Título Eleitoral, acompanhado do original para conferência;

IV. Fotocópia de Certidão de Nascimento ou Casamento legível;

V. Fotocópia de comprovante de residência (em nome do requerente ou cônjuge, ou declaração reconhecida em cartório);

VI. Certificado de quitação eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- XI. Comprovante de experiência laborativa mínima de 6 (seis) meses na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou comprovação laborativa mínima de 1 (um) ano trabalhado diretamente com crianças e adolescentes ou curso de especialização totalizando carga horária mínima de 100 (cem) horas (certificado de curso ou atestado de tempo de serviço na área).

2.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

2.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

2.5 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este edital seguirá o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Data	Etapa
04/06/2025	Publicação do Edital
04/06/2025 até 18/06/2025	Período de Inscrição
20/06/2025	Publicação da relação das inscrições
23/06/2025 até 25/06/2025	Prazos para recursos ou impugnações das candidaturas
26/06/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
01/07/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pelo CMDCA
04/07/2025	Capacitação
05/07/2025	Prova de conhecimento
08/07/2025	Divulgação das notas da prova de conhecimento
09/07/2025 até 14/07/2025	Período de impugnação das notas
16/07/2025	Publicação final dos candidatos habilitados
17/07/2025 até 01/08/2025	Período de campanha/propaganda eleitoral
17/07/2025 até 25/07/2025	Indicação de fiscal para a seção eleitoral
03/08/2025	Eleição
05/08/2025	Publicação do resultado da eleição
A definir	Capacitação



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



3.2 Será ofertada a capacitação aos candidatos considerados aptos neste processo, em data e local que serão definidos posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral.

3.3 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 20/06/2025 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6. PRAZOS PARA RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, através do *Anexo II – Formulário de Impugnação e Denúncias*, dos dias 23/06/2025 a 25/06/2025 no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº70, fundos - Centro, Ibirama- SC, 89140-000.

6.2 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.1, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/06/2025, a relação dos candidatos inscritos,



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.3 O candidato impugnado terá 2 (dois) dias úteis (dias 27 e 30/06/2025) após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

6.4 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento e homologação das inscrições, que será no dia 01/07/2025.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.618/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições homologadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e pelo CMDCA, no dia 01/07/2025 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA CAPACITAÇÃO E PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 Antes da realização da Prova Escrita Objetiva prevista neste edital, o Município de Ibirama oferecerá capacitação preparatória, com carga horária de 08 horas, abordando o conteúdo programático da prova: Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Atribuições do Conselho Tutelar. Será realizada em 04/07/2025, das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, em local a ser comunicado aos candidatos.

8.2 Em 05/07/2025 das 8hrs às 12hrs, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Atribuições do Conselho Tutelar, Língua Portuguesa e sobre Informática Básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



8.2.1. A prova de conhecimentos será realizada em local a ser comunicado aos candidatos.

8.3 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 08/07/2025 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, presencialmente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, fundos - Centro, Ibirama- SC, 89140-000, no prazo de 09/07/2025 a 14/07/2025 admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@ibirama.sc.gov.br.

8.4 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 16/07/2025, publicando-se, em 16/07/2025 a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.5 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.6 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 16/07/2025 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.3.1 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos será do período de 17/07/2025 a 01/08/2025.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, vinculação ou alusão a partidos políticos ou instituições religiosas.



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.10 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.11.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.12 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.14 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.15 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.16 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



10.3 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 25/07/2025.

10.4 A eleição será realizada no dia 03/08/2025 das 08hrs às 11hrs30min.

10.4.1 A eleição será realizada no colégio eleitoral listado na tabela abaixo:

Local de votação
C.E.E.I. Vice-Prefeito Sigolf Radloff
Rua Hermann Aichinger, nº 243 - Bairro Centro, Ibirama - SC

10.4.2 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12 A votação se dará em urna eletrônica ou equivalente, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á no local da votação imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.

11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 05/08/2025 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal quando ocorrer a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.3 É obrigatória a participação dos candidatos eleitos em capacitação promovida pelo CMDCA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3.618/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização de representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



13.10 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I – *Anexo I – Requerimento de Inscrição;*

II – *Anexo II – Formulário de Impugnação e Denúncias.*

Ibirama / SC, 04/06/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Data: 04/06/2025 16:00:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiani Tenfen Soberanski

Presidente/Coordenadora do CMDCA de Ibirama



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS					
Nome completo					
Data de nascimento		Idade			
Naturalidade / UF					
Nome da mãe					
Nome do pai					
Estado civil	()Solteiro	()Casado	()Separado	()Divorciado	()União Estável
DOCUMENTOS					
CPF					
RG		Data de Emissão		Órgão emissor	
Título de eleitor		Zona eleitoral nº		Seção eleitoral nº	
ENDEREÇO E CONTATOS					
Rua				Nº	
Bairro			Cidade		
Telefone residencial					
Telefone celular					
E-mail					

-
EDITAL CMDCA Nº 01/2025 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edital 01/2025 de Eleição para Conselheiro Tutelar



